Câmara Municipal de Varginha

5

Resolução nº 011/2003

DISPÕE SOBRE A OCUPAÇÃO DE GABINETES PELOS VEREADORES.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, em conformidade com o artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Varginha e o disposto na alínea "h" do § 1° do artigo 129 do Regimento Interno (Resolução n° 704/99), em sessão realizada no dia 10 de dezembro de 2003, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte

R e s o l u ç ã o :

Art. 1° A ocupação de Gabinetes próprios pelos Vereadores, para uso exclusivo em suas atividades parlamentares, obedecerá às seguintes normas:

I - O Presidente e o Secretário, ocuparão obrigatoriamente os gabinetes localizados no prédio principal da Câmara, denominado "Casa da Cidade" no andar superior e no andar térreo, respectivamente;

II - Aos Vereadores reeleitos será garantido o uso do gabinete que vinha ocupando no Anexo da Câmara, facultada a permuta com outro Vereador, até o dia 15(quinze) de dezembro do ano que anteceder a instalação da Legislatura;

III - Aos demais Vereadores recém-eleitos, será utilizado sistema de sorteio dos Gabinetes remanescentes.

Art.2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Varginha, 10 de dezembro de 2003; 121° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

LEANDRO RABÊLO ACAYABA DE REZENDE
Presidente

CARLOS AÍLTON MARTINS DA SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ DE ALENCAR S.FALEIROS
Secretário

Praça Governador Benedito Valadares, 11 – Centro – CEP 37.002-020 – Varginha/MG – Telefax: (35) 3221-7500
E-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br